

Cidade deve pagar reparo de imóvel avariado por obra pública

A juíza Graziela Da Silva Nery Rocha, da Vara da Fazenda Pública de Limeira, julgou procedente pedido de obrigação de fazer para que o município de Limeira (SP) adote todas e quaisquer medidas de adequação, reparo e construção de uma residência.

Divulgaçã



Juíza condenou município de Limeira a arcar com reparos em imóvel avariado por tubulação aberta por obra pública
Divulgação

No caso, a construção apresentou avarias por conta de uma tubulação aberta e descontínua que desembocava no fundo no imóvel do autor da ação. Ao procurar a concessionária de água do município ele foi informado que a tubulação seria de responsabilidade da administração municipal.

No pedido, o autor sustenta que o pedido é fundamentado no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, por se desnecessária a produção de novas provas, além das produzidas, para formação da convicção.

Em contestação a administração municipal alegou que houve construções irregulares que culminaram nos problemas de escoamento, causando as infiltrações indicadas pelo autor da inicial.

Ao analisar o caso, a magistrada apontou que o município demonstrou já ter começado a promover as medidas para a regularização das medidas apresentadas na demanda e, por conta disso, está demonstrado que o pedido merece acolhimento. O autor da ação foi representado pelo advogado **Kaio César Pedroso**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1008567-81.2021.8.26.0320